



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 181/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, BEM COMO
AQUELES RESULTANTES DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado;

CONTRATADA: : BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.098.486/0001-12, representada neste ato pelo sócio, Sr. **HAMILTON CESAR DA SILVA MATHIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 1038925457, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 676.564.550-00, com endereço comercial estabelecido na Av. Assis Brasil, nº 7361, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91.140-001.

Pelo presente termo, o Contratante, com base no artigo 79, I da Lei 8.666/93, o Promove a Rescisão Unilateral do Contrato Nº 181/2020, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão contratual advém em razão do descumprimento das cláusulas pactuadas no instrumento contratual, vinculado ao Pregão 028/2020, Para Coleta De Resíduos Sólidos Domiciliares No Município De Arroio Dos Ratos, Bem Como Aqueles Resultantes De Repartições Públicas conforme Notificação datada de 04-03-2021 e Parecer Jurídico Nº 017/ 2021 da mesma data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Desta rescisão caberá o cumprimento das penalidades da cláusula Décima terceira acordada entre as partes, haja vista o não cumprimento do contrato e a conveniência para a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão passa a contar do dia 04 de março de 2021, quando regularmente notificada a Contratada.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 22 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI
Contratada

EDSON SCOTTI MARTINS
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Testemunhas:

1: _____
Nome:
CPF/Matrícula:

2: _____
Nome:
CPF/ Matrícula:

Este documento se encontra examinado e aprovado
por esta Assessora Jurídica.
Em 22/04/2021

Raquel Heinzelmann de Siqueira Nauter
OAB/RS: 75.547